



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO  
**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**

SVS/AP
Fis: 136
Rub. A5
Proc.: 300.203.011/2020

A Superintendência de Vigilância em Saúde- SVS, neste ato representado pela presidente de núcleo a Sr.<sup>a</sup> Kelly Cristiane Araújo Freire, designada pela Portaria nº 047/2020, de 09 de abril de 2020, como Gerente vem encaminhar a diligência conforme a recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 300.203.011/2020 – Dispensa Nº. 007/2020NL/SVS, encaminhar ao Superintendente para que cumpra-se a recomendação do PARECER JURÍDICO Nº. 226/2020 - PLCC/PGE/AP.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

*Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE DE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-nCoV)***

**II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO**

*Após análise do PARECER JURÍDICO Nº. 226/2020 - PLCC/PGE/AP e das diligencias e recomendações nele apontadas, CONFORME DILIGENCIA 4.*

*“recomenda-se que a SVS promova o sequenciamento da tramitação de apenas um dos processos, dos quais, sugere-se que seja o segundo iniciado, e assim, revogando-se o primeiro. E para tanto, a SVS deverá revisar as demandas de EPI'S que efetivamente lhe forem necessárias mantendo os quantitativos previstos ou ajustando-os, se for caso, no processo a que for dado sequenciamento, que, conforme sugerido, poderá ser o segundo processo, já que é ele quem contempla, entre outros itens, toda a demanda que foi prevista no primeiro processo”*

Por tal razão, a gerente recomenda a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 300.203.011/2020 – Dispensa Nº. 007/2020NL/SVS, conforme citado no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Gerente do Núcleo de Licitações recomenda a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 300.203.011/2020 – Dispensa Nº. 007/2020NL/SVS** nos termos do PARECER JURÍDICO Nº. 226/2020 - PLCC/PGE/AP. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão a esta Gerente e sim seu superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de **REVOGAÇÃO**.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela **REVOGAÇÃO**.

Macapá, 04 de maio de 2020.

  
Kelly Cristiane Araújo Freire  
Gerente de Núcleo de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
NUCLEO DE LICITAÇÃO

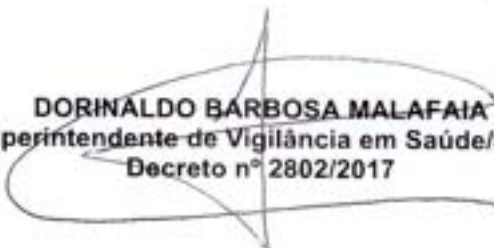
SVS/AP
Fis: <u>137</u>
Rub. <u>05</u>
Proc.: 300.203.011/2020

### III - DA DECISÃO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pela Sra. Presidente da Comissão de Licitação e REVOGO o Processo nº 300.203.011/2020 – Dispensa Nº. 007/2020NL/SVS. E que se siga a recomendação sequenciamento da tramitação de apenas um dos processos que seja o Processo nº 300.203.084/2020 e que se inclua o quantitativo do processo revogado neste ultimo.

Publique-se.

Macapá, 04 de maio de 2020.

  
**DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**  
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS.  
Decreto nº 2802/2017